



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

LEI Nº 552

(Dispõe Sobre Subvenções Sociais)

O Povo de Piumhi, por seus representantes à Câmara Municipal de Piumhi, Decreta, e eu, em seu nome, sob a proteção de Deus, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o poder Executivo autorizado a conceder as seguintes subvenções sociais:

Para o I.B.A.M.	500,00
Para o Convênio com a A.C.A.R.	7.000,00
Caixa Escolar Dr. Avelino de Queiroz	120,00
Caixa Escolar Prof. Jose Vicente Martins	120,00
Caixa Escolar Josino Alvim	120,00
Caixa Escolar Cel. Fidelis Vasconcelos	120,00
Convenio com o Colégio Estadual	5.000,00
Ao Ginásio João Machado	300,00
À Lira São José	150,00
À Santa Casa de Misericórdia	6.000,00
À Maternidade Odete Valadares	600,00
À Sociedade S. Vicente de Paulo	6.000,00
Ao Albergue Noturno S. Luiz	1.000,00
Ao Lar São José	1.200,00

Artigo 2º - Para ocorrer face às despesas de que trata esta Lei, serão consignadas dotações próprias na Lei Orçamentária.

Artigo 3º - Revogadas as disposições, em contrário entrará esta Lei em vigor na data de primeiro (1º) de Janeiro de 1970.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 1º de dezembro de 1969

Querobino Mourão Filho
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIUMHI

Estado de Minas Gerais
C.N.P.J. 16.781.346/0001-04

Rua Padre Abel 332 - Centro
CEP 37925-000 - Piumhi - MG
Tel.: (37) 3371-9950

Sílvia Soares de Melo

Secretário

Este texto não substitui o original, bem como foi digitado conforme consta no Livro de Leis, o qual obedeceu ao acordo ortográfico da época ou alguns equívocos de grafia, como uso de letras e acentuação.